



Guia de Compliance Concorrencial

Basso SA e VALBRAS

Construindo juntos um ambiente econômico mais responsável

CABANELLOS /
Advocacia

BASSO S.A.

VALBRAS

mcc
MANUAL DE CONDUCTAS
CORPORATIVAS

Guia de **Compliance Concorrencial** Basso SA e VALBRAS

Construindo juntos um ambiente
econômico mais responsável

1 COMUNICADO DO DIRECTORIO

03

2 CONTEXTO MUNDIAL

06



3 COMPROMISSO DA BASSO S.A. COM A INTEGRIDADE

07

Manifestação Pública
dos Diretores.

4 O PROGRAMA DE COMPLIANCE DA BASSO

09

- a) O que é o "Manual de Condutas"?
- b) Qual a função do Programa de Integridade?
- c) Quem deve observar as disposições do Manual?
- d) Como utilizar o Manual?



5 INTEGRIDADE



a) O que é a corrupção e como ela ocorre?

Confidencialidade	Tráfico de Influência
Presentes, Hospitalidade ou Entretenimento	Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional
Conflito de Interesses	
Suborno Privado	

b) Condutas anticoncorrenciais que devemos evitar.

Cartel	Fixação de Preço de Revenda
Divisão de Mercados	Troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis
Influência de Conduta Uniforme	
Criação de Dificuldades para o Concorrente	

c) De que Maneira evitar tais condutas?

d) E em caso de dúvida?

14

6 MECANISMOS DE COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA

28

- a) Comitê de Integridade ('Compliance Officer').
Palavra do 'Chief Compliance Officer'
- b) Site de Integridade da Basso.
- c) Fale com Integridade.
(canal de ouvidoria de compliance)



7 VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E MEDIDAS DISCIPLINARES

29

8 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

30

9 NOSSA VISÃO DE FUTURO

31



BASSO S.A.

VALBRAS

1

COMUNICADO DO DIRECTORIO



Estimados clientes, fornecedores, acionistas, colaboradores, autoridades e comunidade.

A Basso S.A. (Basso), uma companhia genuinamente Argentina, fundada em 1963, em Rafaela, na Província de Santa Fé, com forte inspiração de seus fundadores, e próxima de completar 60 anos de trajetória empresarial, tornou-se, para orgulho de seus acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores e comunidade, uma companhia globalizada, atuando em distintos mercados, continentes e países.

Somos uma empresa familiar, impregnada pelo DNA empreendedor de nossos acionistas, José Luis e Juan Carlos, e movida pelo comprometimento de nossa gente. Nestes sessenta anos, construímos uma sólida

trajetória, consolidando a nossa marca [Válvulas 3B], como líder no mercado latino-americano de reposição.

Esta posição de liderança e de relevância no mercado em que atua, oportuniza à Basso exercer o seu protagonismo, reafirmando o seu compromisso com o presente, mas, mais do que isso, antecipando a sua visão de futuro. Um futuro que pretendemos construir honrando a nossa história.

Estamos convictos de que uma nova consciência, pautada pela ética e pela transparência, se faz presente no mercado global, e dela compartilhamos. As expectativas do público que integra o mercado global convergem para um padrão comum de transparência e responsabilidade.

Em um ambiente de crescente mudança de conversão para modelos de negócios mais dinâmicos, nunca foi tão visível a necessidade de uma conduta íntegra e responsável nas organizações. Há muitas décadas, temos uma

..."o compliance não protege apenas a organização em si, mas a sociedade como um todo. "

maior intensidade e instantaneidade nas comunicações, tendo como consequência um aumento na transparência das organizações e a expectativa da sociedade com relação ao comprometimento ético delas.

Assim, ganha força o tema da governança corporativa e a preocupação das organizações em, além de seguir as normas legais que regulam mercados, buscarem as melhores práticas como resultado de seus valores e princípios, entre os quais, a transparência e a responsabilidade.

As boas práticas, sintetizadas nas condutas éticas e transparentes dos agentes econômicos, já não se constituem em diferenciais dignos de registro. O contrário, a ausência das condutas conformes, esse sim, é um diferencial a manchar a reputação e as marcas das organizações.

No mundo corporativo de hoje, a velocidade dos negócios e a amplitude dos relacionamentos exigem um per-

manente exercício e uma vigilância sobre o cumprimento dos princípios éticos contidos no conjunto de normas internas de uma empresa e de todos que, de alguma forma, relacionam-se com ela.

Diante desse cenário, bem como frente aos desafios atuais dos negócios e em linha com as nossas crenças, iniciamos um trabalho de renovação das nossas condutas de organização e relacionamento. Nosso objetivo é estabelecer, de forma responsável, inovadora e junto a todos os nossos colaboradores, uma cultura corporativa de conformidade. Queremos estabelecer um compromisso com a construção de um ambiente de negócios mais ético, íntegro e transparente. Sabemos que a consciência ética desenvolve-se a partir do momento em que as pessoas agem eticamente, não porque são estritamente vigiadas ou porque podem sofrer punições severas ao cometer alguma irregularidade, e sim porque é a conduta correta e o certo a fazer.

Do ponto de vista macro, não se pode perder de vista que uma sociedade composta por organizações íntegras constitui-se uma sociedade mais justa e harmoniosa, com maior respeito aos direitos individuais, com menos corrupção e pobreza. Assim, o compliance não protege apenas a organização, mas a sociedade como um todo. Ademais, o respeito às leis é um dos pilares centrais do Estado Democrático de Direito. A falta de integridade é fator de perda de confiança nas organizações, afetando ainda a economia nacional.

..."nós da Basso, temos consciência do nosso papel na edificação de uma sociedade mais virtuosa."

Hoje, estar em compliance não é mais uma opção da empresa. As organizações estão sendo cada vez mais observadas e avaliadas pelo ponto de vista de seu comportamento como "cidadãos". Como consequência, o compliance deve prevalecer em todo e qualquer passo da cadeia de valores organizacional. Além disso, experiências passadas demonstram que as atividades de compliance possuem uma valiosa proposta. Portanto, o compliance pode, agora, ser considerado e entendido como um modelo de negócio.

A presença da Basso na Argentina, assim como a atual dinâmica de orientações constantes em diversos guias de compliance, como, por exemplo, o Guia do CADE, no Brasil, bem como as recentes orientações da FTC (U.S. DEP'T JUSTICE, ANTITRUST DIV., EVALUATION OF CORPORATE COMPLIANCE PROGRAMS), nos EUA, e o início dos desenvolvimentos da "Autoridad Nacional de La Competencia da República da Argentina", (Ley 27.401/2017 – Responsabilidad Penal Personas Jurídicas Argentina - Programa de Integridad



e Ley 27.442/2018 – Ley de Defensa de la Competencia de la 05 Nacion Argentina), estabelecem os parâmetros legais para a estruturação do Programa de Conformidade que estamos elaborando e implementando. Por pensarmos assim, nós, da Basso, temos consciência do nosso papel na edificação de uma sociedade mais virtuosa. Queremos, com a nossa conduta, disseminar as melhores práticas, contribuindo para um ambiente econômico mais responsável. Reafirmamos o nosso compromisso de atuar com ética e respeito aos nossos valores.

BASSO S.A.





2

CONTEXTO MUNDIAL

A terminologia 'compliance' é adotada para designar os esforços tomados pelas instituições, privadas ou públicas, no sentido de garantir o cumprimento de exigências legais e regulamentares às suas atividades, assim como de observar princípios de ética e integridade corporativa.

Esse tipo de iniciativa tem se tornado cada vez mais presente no mundo organizacional e tem como escopo au-

mentar a efetividade da aplicação da lei, a fim de garantir o bom funcionamento dos mercados e aprimorar o combate às condutas empresariais não desejáveis.

O termo compliance vem do verbo inglês "to comply", que significa cumprir, executar, concordar, adequar-se, satisfazer o que lhe foi imposto. Compliance é o dever de cumprir e 'estar em conformidade' com diretrizes estabelecidas na legislação, em normas e procedimentos internos e/ou externos a uma empresa, de forma a mitigar riscos relacionados à reputação e a aspectos regulatórios.

Dentre outros benefícios, o bom funcionamento de um programa de compliance favorece a qualidade das decisões e reduz o custo operacional, representando um pressuposto para a boa governança das organizações: não se pode falar em governança corporativa e sustentabilidade sem falar em ética e, consequentemente, considerar a importância do compliance.

3

COMPROMISSO DO GRUPO BASSO COM A INTEGRIDADE

MANIFESTAÇÃO PÚBLICA DOS DIRETORES

Como acionistas, diretores e representantes da segunda geração, nos orgulhamos da história da BASSO S.A, uma empresa com origem familiar e sólidas raízes regionais.

Uma organização sexagenária, que compartilha a sua trajetória empresarial com os seus fundadores, acionistas, diretores, funcionários, clientes, parceiros, autoridades constituídas e toda a comunidade.

Ao longo dessas seis décadas, a BASSO S.A., diuturnamente, reafirmou e reafirma o seu compromisso com os seus valores. Construímos nossa trajetória compartilhando com a nossa comunidade a nossa visão de futuro. Um futuro que se pretende construir honrando a nossa história.

Fundada em 1963, portanto próxima de completar 60 anos de história, a BASSO S.A. construiu uma sólida trajetória, consolidando a sua marca [Válvulas 3B], como líder



no mercado latino-americano de reposição.

No Brasil, BASSO S.A. e VALBRAS uniram suas marcas, trajetórias e estratégias, para oferecer ao mercado brasileiro os seus produtos de alta qualidade e precisão, e também, as suas potencialidades de construir sólidos relacionamentos com seus clientes, fornecedores, parceiros e com o mercado em geral.

Estamos convictos de que uma nova consciência, pautada pela ética e pela transparência, se faz presente no mercado global, e dela compartilhamos. As expectativas do público que integra o mercado global convergem para um padrão comum de transparência e responsabilidade.

As boas práticas, sintetizadas nas condutas éticas e transparentes dos agentes econômicos, já não se constituem em diferenciais dignos de registro. O contrário, a ausência das condutas conformes, esse sim, é um diferencial a manchar a reputação e as marcas das organizações.

"O mercado está mais consciente e engajado e, por isso, busca organizações que ofereçam mais do que qualidade em seus produtos. O consumidor quer se identificar com a empresa por seus valores e princípios. "

No mundo corporativo de hoje, a velocidade dos negócios e a amplitude dos relacionamentos exigem um permanente exercício e uma vigilância sobre o cumprimento dos princípios éticos contidos no conjunto de normas internas de uma empresa e todos que, de alguma forma, relacionam-se com ela.

As organizações são constantemente avaliadas e observadas pelos consumidores e clientes na hora de adquirir um produto ou serviço. O mercado está mais consciente e engajado e, por isso, busca organizações que ofereçam mais do que qualidade em seus produtos. O consumidor quer se identificar com a empresa por seus valores e princípios.

Diante disso, bem como frente aos desafios atuais dos negócios e em linha com as nossas crenças, iniciamos um trabalho de renovação das nossas condutas de organização e relacionamento. A partir deste ano, quando alcançamos a maturidade dos 58 anos de fundação da BASSO S.A.,

e dos 20 anos de atividades da VALBRAS, reafirmamos os nossos valores e propósitos, que corporificamos numa série de ações coletivas, de educação e de treinamento, destinadas à promoção da integridade e do fortalecimento dos nossos melhores princípios.

Nosso objetivo é estabelecer, de forma responsável e inovadora, uma cultura corporativa de compliance junto a todos os nossos colaboradores. Queremos estabelecer um compromisso com a construção de um ambiente de negócios mais ético, íntegro e transparente.

Sabemos que a consciência ética desenvolve-se a partir do momento em que as pessoas agem eticamente, não porque são estritamente vigiadas ou porque podem sofrer punições severas ao cometer alguma irregularidade, e sim porque é a conduta correta e o certo a fazer.

Por isso mesmo, nas palavras de nosso acionista Juan Carlos Basso, em recente seminário realizado na Universidade de Buenos Aires, - "la visión estratégica que para el tema tiene una empresa Argentina que compite globalmente "certificar COMPLIANCE es hoy estratégico"."

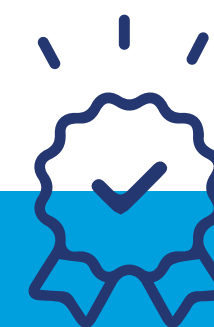
JUAN CARLOS BASSO

JOSÉ LUIZ BASSO

4

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA BASSO

4a. O QUE É O "CÓDIGO DE INTEGRIDADE DO GRUPO BASSO" (CIBA) ?



O Código de Integridade do Grupo Basso ('CIBA') é um guia didático que tem como objetivo orientar os profissionais, incluindo acionistas, administradores, empregados e terceiros, sobre condutas anticompetitivas e de corrupção.

Ele está organizado em dois planos: um ligado à indicação dos princípios que sustentam o Grupo Basso e outro vinculado às orientações de comportamentos que são esperados dos nossos funcionários e colaboradores. O CIBA leva em consideração não apenas as orientações internacionais e as legislações correlatas à defesa da concorrência e condutas de integridade, mas, também, as crenças e

os valores que historicamente formaram o nosso Grupo.

Além de descrever o que a lei define como conduta anticoncorrencial e aquilo que pode ser considerado como prática de corrupção, o CIBA instrui alguns comportamentos a serem adotados em situações específicas.

Espera-se que, com este material, todos os nossos colaboradores, funcionários e diretores compreendam como alguns desvios de conduta podem afetar negativamente os negócios e a imagem das empresas que fazem parte do nosso Grupo, prejudicando, por conseguinte, o legado construído ao longo de décadas e todos aqueles que acreditam no esforço conjunto.

4b. QUAL É A FUNÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO GRUPO E COMO ELE ESTÁ ESTRUTURADO?

As orientações estabelecidas pelo CIBA foram estipuladas para propiciar uma melhor compreensão das regras legais e da conduta ética que as atividades do Grupo demandam.

A partir de agora, essas orientações deverão ser indistintamente observadas por todos os nossos acionistas, diretores, funcionários, colaboradores e fornecedores. Acreditamos que tais regras fazem parte da construção de um ambiente de mercado cada vez mais transparente e equânime.

É preciso lembrar que, seguindo a dinamicidade do mercado, as orientações aqui estabelecidas não são estanques. Elas podem ser alteradas ou adaptadas a qualquer momento. Por isso, o programa de integridade deve ser visto como um processo dinâmico de amadurecimento. Um projeto por meio do qual as empresas integrantes do Grupo e os colaboradores deverão manter um contínuo exercício de adequação e aprimoramento.

Por meio do CIBA e de outros mecanismos paralelos desenvolvidos, como, por exemplo, o canal de ouvidoria e o Comitê de Integridade, o Grupo Basso cria um espaço para que os riscos sejam 'prevenidos', 'detectados' e 'respondidos', dentro de um constante ciclo de melhoramento.





Esse exercício
está respaldado
em **cinco pilares:**

COOPERAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE

1

O desenvolvimento do programa conta com a assessoria de um corpo técnico interdisciplinar, cuja função é induzir a adequação do programa por meio de distintas percepções do mercado;

A articulação desse grupo pode dar respostas mais efetivas a procedimentos críticos enfrentados pelo Comitê de Compliance.

PROCEDIMENTA- LIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE DETECÇÃO E RESPOSTA

2

O programa é realizado com o apoio mútuo do Comitê e dos seus respectivos "Gerentes de Integridade" e "Secretário de Recursos Humanos";

A partir da estrutura criada pelo Comitê, são instrumentalizados os processos de comunicação e gestão da consequência.

TREINAMENTO E ACULTURAMENTO CONTÍNUOS TONE AT THE TOP

3

O acultramento acerca da conformidade é contínuo. Ele se estabelece em todos os níveis da empresa e conta com o envolvimento direto da alta-direção. O acultramento tem como premissa o exemplo pela liderança.

PAPEL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS PROCEDIMENTOS

4

O Programa de Integridade está baseado na premissa de melhoramento contínuo da governança corporativa da empresa;

O programa conta com a avaliação periódica de funcionamento, a fim de averiguar a efetiva prática dos processos e controles desenvolvidos.

INVESTIGAÇÃO E REPORTES

5

A essência do programa é possibilitar que todos possam dele participar. O programa conta com um canal de ouvidoria ("Fale com Integridade"), por meio do qual podem ser feitas denúncias e reportes de situações específicas, garantindo-se total confidencialidade dos dados compartilhados e preservado o anonimato das pessoas;

Os colaboradores podem recorrer à participação às reuniões do comitê para relatar ou expor cenários e ideias.

ESSES PILARES, POR SUA VEZ, APOIAM-SE NOS VALORES E NAS CRENÇAS DO GRUPO BASSO.

"Fomento a iniciativas de gestão participativa, bem como de comportamentos proativos para solução de problemas, permitindo a interação informal entre administradores, funcionários, acionistas e terceiros e a consequente criação de ambiente propício para resolução de problemas, mitigação de riscos e implementação de soluções organizacionais".

"Priorização do respeito e cuidado com as relações entre a empresa e clientes".

"Incentivo a ações e políticas internas que colaborem para o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades e competências individuais dos funcionários, bem como dos princípios e normas que devem nortear sua atividade laborativa".

"Promoção de condutas de respeito às leis, normas e políticas internas".

"Agir de maneira a gerar melhorias contínuas nos produtos e nas relações organizacionais, garantindo a completa satisfação dos clientes e a superação de suas expectativas".

"Cuidado com o meio ambiente em todas as atividades, incluindo os novos projetos, a fim de satisfazer todas as necessidades organizacionais sem comprometimento das possibilidades disponíveis para gerações futuras".

"Estímulo à implementação de procedimentos e configurações organizacionais menos rígidas, que promovam a autonomia, a inovação e a criatividade na organização, de modo a facilitar com que a empresa se adapte frente a mudanças e mantenha a sua competitividade".

DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

QUALIDADE

ÉTICA

DESENVOLVIMENTO HUMANO

PRESERVAÇÃO DO RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

INOVAÇÃO

FLEXIBILIDADE

Valores e Crenças



4c. QUEM DEVE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO MANUAL?

O CIBA é direcionado para todos os colaboradores das empresas Basso e Valbras, direta e indiretamente.

Seguindo a regra 'tone at the top', os princípios e orientações contidos do CIBA são mandatórios para todos os profissionais que se relacionam com as empresas do Grupo ou que em nome dele atuem, aplicando-se internacionalmente, desde a alta-diretoria até terceiros. Como terceiros, devem ser considerados, não se limitando, os consultores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e fornecedores.

4d. COMO UTILIZAR O MANUAL?

Este manual deve ser compreendido como um guia geral de orientações.

Ele não esgota todas as situações possíveis de arranjos anticoncorrenciais ou mesmo aponta todos os atos de corrupção existentes. Seu principal objetivo é fornecer informações gerais para tratar a maioria das questões que os colaboradores e funcionários do Grupo enfrentam no cotidiano da empresa. Os casos retratados no material foram destacados da avaliação de risco que precedeu a sua confecção, priorizando-se, assim, os comportamentos mais corriqueiros no dia a dia da empresa.

Os casos não previstos no CIBA, sempre que possível, devem ser tratados a partir das premissas e orientações aqui indicadas. Se isso não for viável, o Comitê de Integridade deverá ser contatado a fim de que o assunto seja encaminhado da forma mais adequada e segura possível.



5

INTEGRIDADE

Na consecução dos seus negócios, o Grupo atua com observância aos princípios históricos que o sustentam e, também, em concordância com as diretrizes e normas nacionais e internacionais correlatas às atividades econômicas desenvolvidas.



"Diretrizes" são recomendações gerais conjuntamente direcionadas às empresas e aos governos.

Elas estabelecem princípios e padrões de boa prática, consistentes com legislações e orientações internacionalmente reconhecidas por organizações especializadas, como, por exemplo, a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Organização Mundial do Comércio (OMC) ou a Transparência Internacional.

Ao estabelecer as diretrizes, os governos e as organizações internacionais objetivam, junto com o setor privado, criar ambientes mais transparentes, privilegiando estruturas de mercado mais competitivas e livres de corrupção.

De maneira geral, o cumprimento das recomendações elaboradas por estas organizações internacionais é voluntário e não é legalmente exigível. No entanto, é possível que algumas diretrizes estejam simultaneamente contidas nas legislações nacionais específicas ou nos compromissos internacionais assumidos pelos países. Nessas hipóteses, as diretrizes assumem caráter obrigatório.



Pode acontecer, também, de algumas diretrizes integrarem os contratos privados firmados entre as empresas nos seus negócios particulares. Neste caso, as diretrizes devem ser respeitadas pelas partes contratuais.

Para o Grupo Basso, 'estar em integridade' é estar em conformidade com: (i) as diretrizes internacionais e nacionais produzidas por organizações internacionais; (ii) com as diretrizes previstas na legislação correlata, acerca da defesa da concorrência e de ambientes livres de corrupção; e (iii) com os compromissos assumidos nos contratos privados estabelecidos com os seus respectivos parceiros.

Ao ratificar estas três frentes, o CIBA objetiva fortalecer o compromisso da governança corporativa do Grupo com os padrões internacionais de mercado.

5a. O QUE É CORRUPÇÃO E COMO ELA OCORRE?

A corrupção é conceito aberto e que possui vários significados.

De acordo com as diretrizes internacionais, corrupção é termo que designa práticas que levam à sobreposição de interesses públicos e privados. Quando tais práticas ocorrem, há a desconfiguração ou o desvio de interesses que seriam alcançados caso aquelas práticas não tivessem sido adotadas.

Para que a corrupção ocorra, é necessária a presença de três fatores: (a) alguém que exerça poder de confiança dentro de uma organização; (b) a existência de conflito de interesse entre a posição exercida e a questão privada; (c) a ação de quebra da confiança – a ação corruptiva em si.

No dia a dia, a corrupção geralmente está vinculada a atos de suborno, propina, fraude, apropriação indébita ou outros modos de desvio de recursos por parte de um funcionário público. Frequentemente, a corrupção envolve casos de nepotismo, extorsão, tráfico de influência, utilização de informação privilegiada para fins pessoais e a compra e venda de sentenças judiciais. Regra geral, esses comportamentos são considerados crimes em diversos países, incluindo Brasil e a República da Argentina.

CORRUPÇÃO PRIVADA

Nas últimas décadas, as organizações internacionais têm feito alertas constantes para a corrupção privada. Esta espécie de corrupção se diferencia da corrupção clássica por entender que a ação corruptiva pode ocorrer exclusivamente entre agentes privados. Isto é, sem a participação de um agente público.

A corrupção privada pode ocorrer, por exemplo, quando uma empresa paga propina para o funcionário da sua concorrente, a fim de que ele desvie clientes. Neste caso, a economia de mercado e a livre concorrência são igualmente comprometidas.

Embora existam recomendações internacionais no sentido de que as legislações nacionais tornem a corrupção privada crime, os ordenamentos jurídicos do Brasil e da Argentina ainda não possuem tal previsão. A despeito disso, a política de integridade do Grupo Basso refuta a corrupção privada. Independentemente da sua previsão legal, adotamos a premissa de que esquemas de corrupção privada e os seus incentivos, quando existentes, são fatores anticompetitivos que geram distorções de mercado.

"Para nós, que integramos o Grupo Basso, a corrupção é a pretensão ou disposição de agir de maneira desonesta, antiética e em desacordo com as leis e com as diretrizes por nós formuladas, a fim de obter vantagens ou ganhos pessoais em detrimento do interesse do Grupo e em prejuízo das condições ideais de transparência e mercado".

A seguir, são listadas práticas que devemos destinar mais atenção.

CONFIDEN- CIALIDADE



Dentre outros valores, nosso negócio é marcado pela excelente qualidade técnica, pela relação que mantemos com os nossos clientes e pelo investimento constante em inovação. Para isso, frequentemente temos em nossas mãos informações sensíveis acerca do mercado, dos nossos produtos, clientes e sobre a nossa empresa. Manter a confidencialidade dessas informações e protegê-las é primordial para o nosso negócio.

O Grupo Basso classifica como 'privilegiadas' ou 'sensíveis' todas as informações da Basso e da Valbras que digam respeito aos seus clientes, fornecedores e parceiros de negócios. De outro lado, no mesmo patamar de classificação, estão as informações que contenham dados estratégicos e/ou confidenciais desconhecidos do público em geral (do mercado), tais como os relacionados com: segredo industrial, investimentos, planos de expansão, aquisições ou vendas.

Arquivos que contenham essas informações devem ser tratados com o rigor e sigilo adequados. Além disso, é preciso lembrar que a confidencialidade não deve se dar apenas com o público externo, mas também – e com muita atenção – com o público interno. O vazamento de informações por meio de simples conversas internas entre funcionários da empresa pode comprometer uma operação inteira ou resultar efeito deletério para o mercado.

PRESENTES, HOSPITALIDADE OU ENTRETENIMENTO



O recebimento ou a oferta de presentes ou brindes institucionais, bem como o oferecimento e a aceitação de convites de eventos de entretenimento, devem ser razoáveis e seguir as políticas internas do Grupo.

A regra geral possibilita apenas o recebimento/oferta de brindes de valor insignificante como, por exemplo, canetas, cadernetas, calendários etc. No mais, é adequado que os brindes institucionais levem o logotipo da empresa. A orientação para os funcionários e os colaboradores é de que, se receberem brindes fora do padrão razoável, imediatamente devolvam a cortesia e comuniquem ao Comitê de Integridade.

Convites para participar de eventos, cursos nacionais ou internacionais, somente poderão ser aceitos ou oferecidos mediante aprovação do superior hierárquico ou do Comitê de Integridade. Nesses casos, será avaliada a existência de possível conflito de interesse, indicando-se a justificativa para tanto.

CONFLITO DE INTERESSES



O conflito de interesse está presente quando o agente, em razão de sua posição favorável de mercado/comercial, utiliza dessa conjuntura para interesse próprio. De um lado, há o funcionário que, por conta de um interesse próprio, influencia o comportamento de terceiros. Do outro lado, há o colaborador que é influenciado a agir contra os princípios da sua organização, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir com alguma das suas responsabilidades profissionais.

Essas situações costumam estar disfarçadas e são comuns no cotidiano das empresas. Na relação empregado-empresa, o conflito de interesse se faz presente quando o empregado usa a sua influência ou comete atos a fim de se beneficiar ou beneficiar interesses particulares. Geralmente, essa situação ocorre por questões financeiras ou pessoais íntimas.

Como exemplos de conflitos, dentre outros, podemos elencar: a manutenção de oportunidades de negócio para ganho pessoal ou para o benefício de familiares e amigos; a realização de investimentos de modo direto e indireto em empresas que tenham sido contratadas para realizar/intermediar negócios com as empresas do Grupo Basso; o recebimento de benefícios de qualquer gênero, dinheiro ou propriedade, de modo direto e indireto, de fornecedores e/ou de terceiros que estejam realizando negócios ou se propondo a negociações com o Grupo Basso.

SUBORNO PRIVADO



Suborno tem relação direta com as obrigações da pessoa que o recebe, mesmo se a pessoa não receba direta ou imediatamente o benefício. Na prática, entretanto, existe uma linha quase imperceptível entre benefício devido e indevido. Muitas vezes, inclusive, o tema cerca-se de valores morais. A regra-chave, aqui, é observar a razoabilidade e a transparência.

A orientação geral é no sentido de que eventual concessão ou recebimento de benefícios estejam estritamente vinculados a propósito negocial. Por exemplo, os convites para eventos podem ser aceitos desde que o respectivo evento tenha claro propósito de negócios, que as despesas de traslado e hospedagem sejam pagas pela empresa que aceita o convite e que a participação seja previamente combinada com o superior hierárquico. Um benefício indevido ou suborno pode ser presente, dinheiro ou algo concedido à outra organização/pessoa.

> Nesse sentido, ver, também, nosso tópico sobre Presentes, Hospitalidade e Entretenimento.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA



Tanto a legislação argentina quanto a brasileira contemplam o crime de tráfico de influência. Trata-se de modalidade de corrupção cuja principal característica é o aproveitamento de posição privilegiada para obter favores para si mesmo ou para terceiros. Ao prever este crime, a legislação deseja proteger a 'autonomia intencional do Estado', ou seja, que o Estado, por meio do seu funcionário, não seja influenciado a decidir contrariamente aos interesses aos quais está vinculado.

O tráfico de influência ocorre quando o agente privado utiliza da posição que possui junto a uma empresa ou entidade para solicitar à autoridade pública ou à administração pública tratamento diferenciado, favores ou privilégios para ele ou para outras pessoas. Da mesma maneira, o aproveitamento de relações e conexões com pessoas do alto escalão do governo para conseguir favores, pagamentos ou vantagens, também pode configurar esta prática corruptiva.

É importante perceber que a configuração do crime de tráfico de influência independe da obtenção concreta da vantagem almejada. A simples insinuação da intenção de obter a vantagem por meio da influência, com a finalidade de que o agente público abuse de sua posição, já é suficiente para configurar o crime.

O Grupo Basso não compactua com a utilização indevida do nome da empresa ou com o uso indevido de posição que eventualmente seus colaboradores tenham. Qualquer tentativa de persuasão de funcionário público por tráfico de influência é estritamente proibida.

Caso seja necessário algum tipo de encontro com funcionário público, o colaborador deve seguir o protocolo específico estabelecido pelo Grupo. Além disso, recomenda-se que, em caso de dúvida, o colaborador não hesite em contatar o Comitê de Integridade.

A CORRUPÇÃO ATIVA (EM TRANSAÇÃO COMERCIAL INTERNACIONAL)



A corrupção ativa também está presente nas legislações argentina e brasileira. Esta modalidade de corrupção ocorre quando o agente privado promete, oferece ou concede algum benefício indevido para funcionário público com a finalidade de que ele atue ou se abstenha de atuar no cumprimento de suas funções oficiais.

Desde a década de 1990, as organizações internacionais promovem políticas para o combate mais eficiente contra esta espécie de corrupção. Em particular, a Convenção Interamericana contra a Corrupção, da Organização dos Estados Americanos (OEA), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Internacionais, da OCDE – ambas assinadas pelo Brasil e pela República da Argentina – incentivam a cooperação internacional para a investigação e persecução dos crimes de corrupção ativa.

Assumindo que *“as diferenças culturais não podem justificar o fornecimento de propina”*, os países signatários de tais convenções adotam medidas legislativas para qualificar como crime a prática de corrupção ativa internacional. A previsão legal deste crime visa a proteção da transparência, da regularidade e da boa-fé necessárias às relações comerciais internacionais.

A orientação do Grupo Basso é de que seus colaboradores evitem tal prática e, caso tenham conhecimento da existência deste ato, comuniquem imediatamente ao Comitê de Integridade. Entendemos que qualquer tipo de pagamento facilitador às autoridades do governo é ilegal e, portanto, está estritamente proibido. Acreditamos que as ações e atividades dos funcionários públicos devem ser executadas independentemente de incentivos externos.

Caso o colaborador do Grupo Basso precise realizar alguma reunião com autoridades governamentais, instituições públicas ou com funcionários públicos, o protocolo estipulado pelo Grupo deve ser seguido. Além disso, recomenda-se que, em caso de dúvida, o colaborador não hesite em contatar o Comitê de Integridade.

5b. CONDUITAS ANTICONCORRENCIAIS QUE DEVEMOS EVITAR

Ao lado dos atos de corrupção, algumas condutas também prejudicam as condições desejáveis para a existência de um mercado de livre concorrência.

Em razão disso, mundo afora, os órgãos internacionais e as legislações nacionais preveem diretrizes e normas específicas que objetivam proteger o mercado contra práticas que violem as condições de livre mercado.

Em um mercado de livre concorrência, os preços praticados tendem a manter-se nos menores níveis possíveis. Dentre outros efeitos, isso influencia as empresas a inovarem constantemente, buscando formas de se tornarem mais eficientes. Além do mais, acredita-se que a estrutura do mercado de livre concorrência propicia igualdade de oportunidades, fazendo com que novas empresas consigam nele ingressar com mais facilidade.

A livre concorrência interessa a todos: consumidores, empresas e a economia nacional. Em linhas gerais, para fins de controle da concorrência, as diretrizes internacionais e as legislações nacionais costumam dividir a análise dos atos em 'atos de concentração' e 'controle de condutas'.

Os **atos de concentração** correspondem a aquisições ou as fusões entre duas ou mais empresas. São também considerados atos de concentração as incorporações, a celebração de contratos associativos, consórcios ou joint ventures entre empresas.

Com relação às condutas, embora as diretrizes internacionais e as legislações tragam algumas previsões explícitas, elas são ilimitadas. De modo geral, entende-se como **'conduta anticompetitiva'** qualquer prática adotada por um agente que possa, ainda que potencialmente, causar danos à livre concorrência, mesmo que tal agente não tenha tido a intenção de prejudicar o mercado.

Dentre as condutas anticoncorrenciais mais comuns, podemos citar as seguintes:

- Formação de cartel;
- Influência contra conduta uniforme;
- Preços predatórios;
- Fixação de preços de revenda;
- Acordos de exclusividade;
- Venda casada;
- Abuso de posição dominante;
- Criação de dificuldades desproporcionais aos concorrentes.

É importante ter presente que as condutas anticoncorrenciais geralmente ocorrem em ambientes nos quais as empresas conseguem exercer 'poder econômico'.

O poder econômico 'por si só' não é ilegal. Ele se torna ilegal quando uma empresa, por meio da atuação dos seus agentes e certas práticas, abusa desse poder, adotando condutas que ferem a livre concorrência. Quando isso ocorre, configura-se o 'abuso de poder econômico'. Vários estudos indicam que as práticas de condutas e atos que violam a livre concorrência, além de trazer prejuízos às empresas e aos consumidores, também têm o condão de afetar a Democracia.

Cada país costuma ter um órgão técnico, cuja função é analisar os atos de concentração e as condutas, a fim de analisar o quanto elas podem comprometer ou não os mercados aos quais se vinculam. No Brasil, a autoridade responsável é o "Conselho Administrativo de Defesa Econômica" - CADE, e na Argentina é a Comisión Nacional de Defensa de la Competencia.

O Guia de Compliance do Grupo Basso tem como enfoque prioritário as **condutas**, ou seja, a parametrização dos comportamentos dos agentes econômicos que realizam o nosso dia a dia. É importante que os funcionários e os colaboradores do Grupo saibam identificar a ocorrência do abuso de poder econômico e as práticas anticoncorrenciais que dele derivam. Tanto no sentido de evitar tais práticas, quanto no sentido de denunciá-las enquanto parte prejudicada.

Dentre as práticas mais comuns, devemos prestar atenção nas seguintes:



CARTEL

O cartel é caracterizado pela associação de empresas com a finalidade de fixar preços, dividir mercados, estabelecer quotas ou restringir a produção. Usualmente, as combinações de cartelização são feitas para aumentar ou combinar preço de produtos ou serviços ofertados.

Cada caso de cartelização tem as suas particularidades. Apesar disso, internacionalmente, **as legislações nacionais e os órgãos internacionais consideram que o cartel é a mais grave lesão à concorrência.**

Para fins legais, a configuração do cartel é sempre ilícita e não exige comprovação dos seus efeitos. As autoridades reguladoras baseiam suas decisões na presunção das consequências nocivas. A simples troca de informações sensíveis, por exemplo, pode ser considerada pelas autoridades reguladoras indício suficiente de cartelização.



DIVISÃO DE MERCADOS

A divisão de mercados entre empresas concorrentes é uma das estratégias de cartelização. Ela ocorre quando as empresas adotam esquemas de reserva ou divisão de mercados para determinar clientes específicos, tipos de consumidores e produtos que serão ofertados em regiões distintas.

A tendência é mais comum em mercados com baixa concorrência. Nestes ambientes, as empresas optam por se restringir a regiões geográficas distintas para evitar a concorrência e, conseqüentemente, aumentar/manter o seu número de vendas. Os casos de divisão de mercado são tratados pelas autoridades reguladoras com as mesmas bases legais utilizadas em esquemas de cartéis. Isto é, para as autoridades públicas, a responsabilização independe da comprovação da existência de efeitos nocivos.



INFLUÊNCIA DE CONDUTA UNIFORME

A influência de conduta uniforme é prática muito semelhante à formação de cartel. O exemplo mais comum é a imposição/adoção de tabela de preços para que todos os concorrentes passem a praticar os mesmos valores num determinado mercado.

Geralmente, essa prática é arquitetada e operacionalizada por meio de associações e sindicatos. Às vezes, as imposições não são explícitas e se confundem com orientações gerais (sugestões) frente às dificuldades de mercado ou de crises econômicas, tais como, sugestão de aumento de preços, de repasse de custos do setor para clientes ou de cobrança de componentes específicos necessários à comercialização dos produtos.

O protocolo sugerido é o de que, caso o colaborador se depare com uma destas situações, ele imediatamente se retire da reunião, faça constar em ata a sua retirada e, em seguida, cientifique o Comitê de Integridade a respeito do acontecido.



CRIAÇÃO DE DIFICULDADES PARA O CONCORRENTE

A criação de dificuldades para o concorrente pode ser caracterizada como a prática de tentar inibir a atuação de empresa rival por meio de condutas anticompetitivas.

Um exemplo é a celebração de acordos de exclusividade com o objetivo de isolar o mercado de um insumo essencial, impedindo que outros agentes de mercado atuem nele.

Outro exemplo comum ocorre por meio da divisão de mercados. Neste último caso, um dos efeitos diretos é a exclusão do concorrente do mercado segregado.

FIXAÇÃO DO PREÇO DE REVENDA



Nesse tipo de conduta, o produtor, mediante contrato, estabelece o preço a ser praticado pelos distribuidores/revendedores. Regra geral, a legislação veda práticas que, a partir desse modelo de fixação de preços, limitem a concorrência.

As autoridades reguladoras avaliam essa conduta do ponto de vista da sua racionalidade econômica e dos efeitos que tal prática pode gerar sobre a concorrência.

TROCA DE INFORMAÇÕES CONCORRENCIALMENTE SENSÍVEIS.



Para fins de preservar a concorrência, são consideradas sensíveis todas as informações não disponíveis em fontes públicas e que, uma vez compartilhadas, podem conferir vantagens competitivas ao seu detentor, eliminando o grau de incerteza na tomada de decisões.

Constituem exemplos de informações sensíveis arquivos que contenham dados sobre:

- Os custos da empresa(s);
- O nível de capacidade da empresa e planos de expansão;
- As estratégias de marketing;
- Os salários de funcionários;
- As bases de precificação dos produtos (preços e descontos);
- A listagem dos principais clientes e descontos assegurados;
- A listagem dos principais fornecedores e termos de contratos com eles celebrados;
- Os planos de aquisições futuras e estratégias competitivas.



5c. DE QUE MANEIRA EVITAR TAIS CONDUTAS?

"Nossa orientação geral é no sentido de que todas as informações comerciais necessárias aos negócios do Grupo Basso devem ser admitidas por meios lícitos.

Deve-se evitar, a todo modo, discutir com os concorrentes ou em espaços públicos, tais como feiras e reunião de associações, temas relacionados à base de formação de preços, preços praticados (atuais e futuros), políticas de descontos, capacidade de comércio, processos, métodos e custos de produção, territórios de vendas, planos de marketing e planos de expansão.

Da mesma maneira, nossos funcionários e colaboradores são orientados a evitar, em todas as hipóteses, participar de discussões inerentes à tomada de medidas para dificultar ou impedir a entrada de novos concorrentes no mercado".

5d. E EM CASO DE DÚVIDA?

Se você não tiver certeza acerca da situação que está presenciando ou mesmo sobre a informação que recebeu, é seu dever entrar em contato com o Comitê de Integridade do Grupo Basso e apresentar sua consulta.

Além disso, o Comitê de Compliance deverá ser obrigatoriamente informado sobre:

- Ingressos em novas associações;
- Eventual contato suspeito iniciado por concorrente;
- Considerações sobre possíveis acordos lícitos firmados com os concorrentes;
- Suspeita de que algum concorrente esteja atuando de maneira anticoncorrencial em detrimento do Grupo Basso.

6



OS MECANISMOS DE COORDENAÇÃO E DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA QUE TEMOS AO NOSSO DISPOR

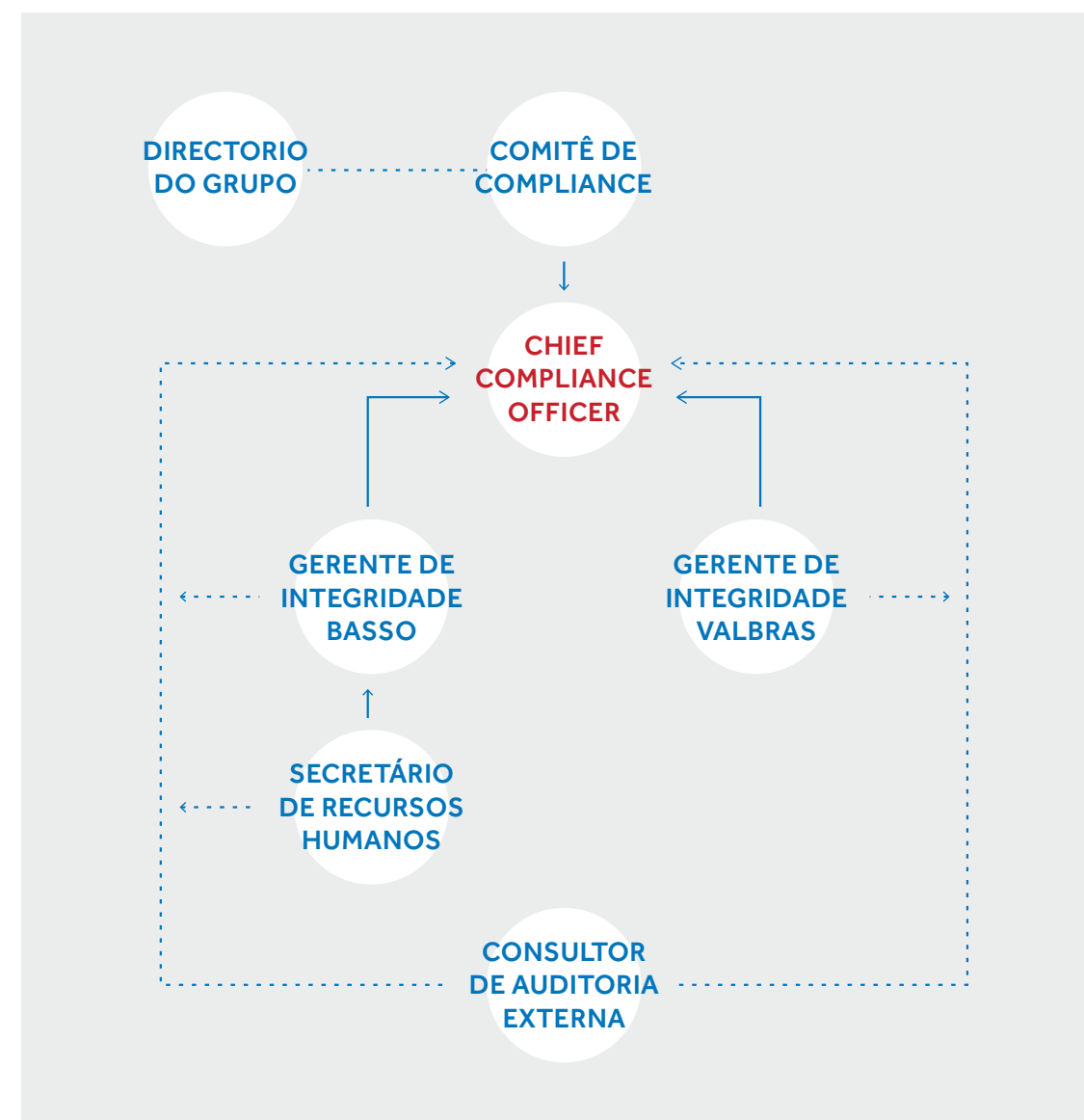
COMITÊ DE INTEGRIDADE ('COMPLIANCE OFFICER')

O programa de integridade do Grupo Basso mantém ativo um Comitê de Integridade. Também chamado de "Compliance Officer", sua função é prestar toda a assessoria para os colaboradores e às empresas vinculadas ao programa.

Para isso, o Comitê tem as tarefas de **informar, identificar, controlar, instruir e mitigar**, por meio de procedimentos adequados, os riscos que o Grupo e os seus colaboradores possam vir a sofrer pela falta de cumprimento das diretrizes, leis e normativas internas, inclusive aquelas previstas neste manual. O Comitê também é responsável por auxiliar o Grupo Basso na fiscalização e aplicação de penalidades decorrentes da violação das normas mencionadas.

Apesar de ter uma estrutura pré-fixada, o Comitê está aberto à participação de todos os funcionários e colaboradores, os quais, desde já, devem atuar no sentido de apoiar os atos do Comitê e zelar pela sua autonomia, independência, respeitando e preservando a aplicação dos seus recursos materiais, humanos e financeiros.

O Comitê conta com a seguinte estrutura:



Referida estrutura foi desenvolvida para que a coordenação e a execução do programa de integridade do Grupo Basso possam contar com a assessoria de um corpo técnico interdisciplinar formado por dois gerentes de integridade, um secretário de recursos humanos e uma consultoria externa e independente. A missão desse grupo é induzir a constante adequação do programa por meio de distintas percepções do mercado.

FALE COM INTEGRIDADE (CANAL DE OUVIDORIA)

O "Fale com Integridade" é um canal de comunicação por meio do qual qualquer pessoa pode entrar em contato com o Grupo Basso para tirar dúvidas, resolver problemas de interpretação do Manual de Compliance, apresentar denúncias ou queixas, ou tratar de qualquer outra questão referente aos temas que o Código aborda.

Todas as informações trocadas com o canal são revestidas de confidencialidade, com a preservação das pessoas envolvidas. O serviço está disponível em espanhol, português e inglês.

O contato com o "Fale com Integridade" pode ser feito pelos seguintes meios:

Telefone para hotline: +54 3492 458355

E-mail: compliance@basso.com.ar

Link para denúncia via web:

(espanhol) www.basso.com.ar/ES/compliance

(inglês): www.basso.com.ar/EN/compliance

7

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E MEDIDAS DISCIPLINARES

Deixar de cumprir com o Manual é uma conduta inadequada, que deve ser relatada e tratada, podendo resultar em sanções tanto para a Empresa quanto para as pessoas físicas envolvidas.

Para preservar o direito de todos, em casos de violação à política de conformidade, o fato será levado ao conhecimento do Compliance Officer, que avaliará as medidas disciplinares cabíveis.

Na sua análise, devidamente assessorado pela área de Recursos Humanos, o Compliance Officer considerará a gravidade das infrações e os seus respectivos efeitos. Dentre outras medidas, poderão ser recomendadas a advertência, a suspensão ou até mesmo a demissão sem ou por justa causa. Tudo isso independentemente da aplicação de outras responsabilizações previstas em lei, quando for o caso. Em todas estas hipóteses, será garantido ao colaborador espaço para que ele possa se manifestar.

Visando manter sua política de prevenção e estimular exemplos positivos, além da medida recomendada pelo Compliance Officer, os agentes envolvidos em atos que violem a política de conformidade deverão realizar curso de atualização, com foco na conduta cometida.



8

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu,, [dados pessoais],
declaro que obtive o acesso ao Manual de Compliance e Código de Conduta
Profissional do Grupo Basso, e estou ciente de todos os seus termos, com
os quais tenho total concordância. Por conseguinte, assumo o compromi-
so de cumprir e de respeitar as regras estabelecidas neste Manual, zelando
por sua aplicação em todas as minhas atividades na Empresa.

Por fim, declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a
quaisquer das regras estabelecidas neste Código poderá implicar aplicação
das sanções pertinentes, sem prejuízo das penalizações legais.

Por ser verdade, assino o presente termo.

.....

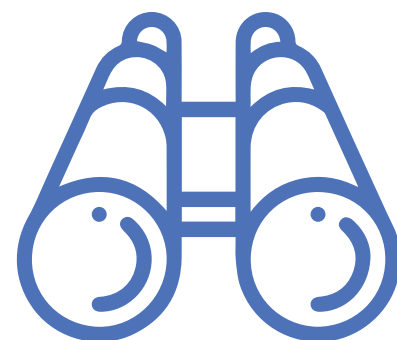
Local e Data

.....

Assinatura do Colaborador

9

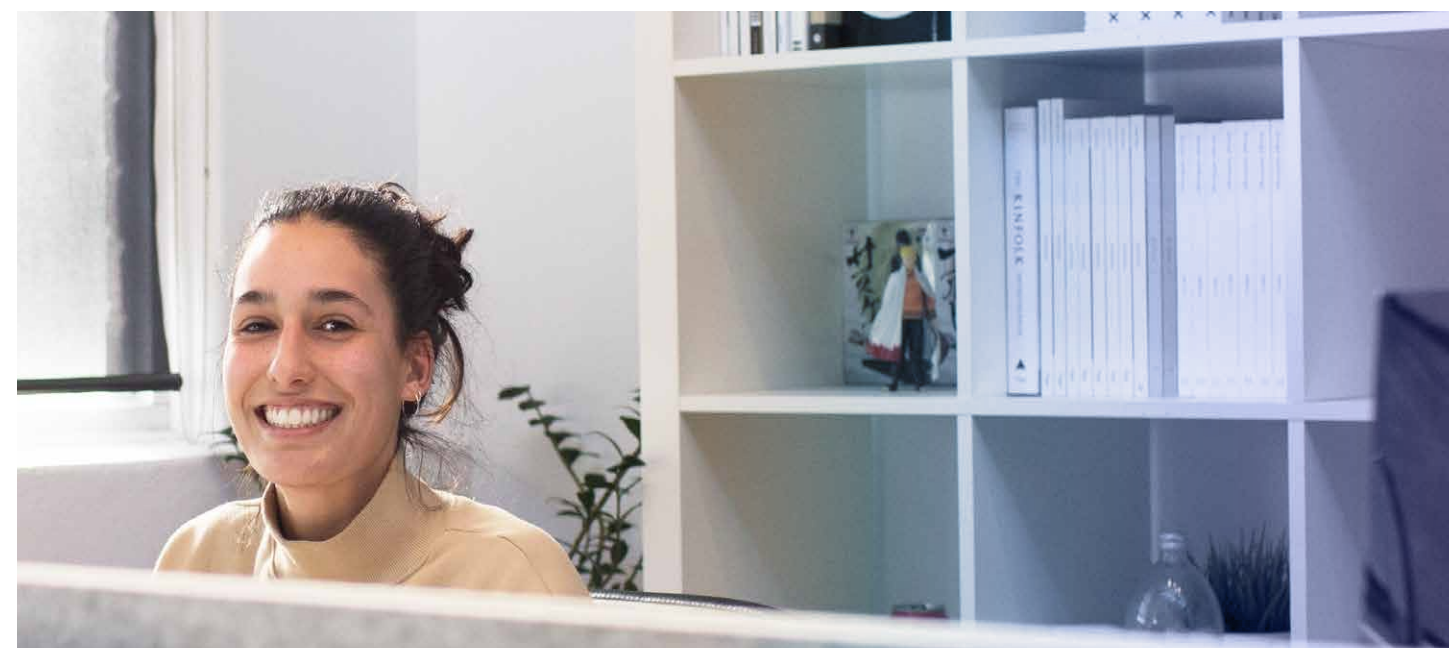
NOSSA VISÃO DE FUTURO



Desde a década passada, o compliance passou a ser pauta prioritária das empresas nacionais e internacionais. Sinônimo de transparência e credibilidade, a implantação de processos de conformidade com padrões regulatórios agora é indispensável entre as empresas que buscam consolidar uma cultura de ética nos negócios e boas práticas corporativas.

A mudança na mentalidade corporativa faz parte de um movimento mundial, impulsionado pela considerável expansão do escopo e da complexidade das atividades empresariais, aliadas a um ambiente regulatório complicado e em constante mudança. Mas também decorre de uma mudança comportamental da sociedade, que passou a exigir das empresas novos padrões de conduta. Tais circunstâncias elevaram a importância e aceleraram a implantação de programas e políticas de governança.

E não se trata mais de questionar a necessidade ou não de colocar as atividades da empresa em conformidade com os padrões de controle e transparência. A decisão de montar uma estrutura de compliance não é vista somente como um diferencial, mas como obrigação para a organização que deseja garantir a longevidade da sua marca, dos seus produtos e serviços, respeitando os seus clientes e parceiros.



A transparência e a aderência aos procedimentos de conformidade, valores caros a uma sociedade responsável e justa, mais do que nunca, no cenário que se vislumbra adiante, serão fundamentais para a perenidade das empresas e organizações.

Nós, que sucedemos os fundadores da BASSO, e que temos a responsabilidade de zelar por uma história sexagenária, que trouxe crescimento e desenvolvimento para toda uma comunidade, temos a convicção de que a construção de um ambiente empresarial ético e sustentável é um compromisso inadiável e intransferível.

Assim, honramos a nossa história, legitimamos o nosso presente e construímos a nossa visão de futuro.

BASSO S.A.



BASSO S.A.

